



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que, através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** para **TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD**.

1. OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme Anexo II, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

2. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a execução deste objeto deverá ser empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO** (item a item).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com o **ANEXO II**.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata o serviço relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários dos serviços, a média aritmética com o seguinte parâmetro:
- b) Modalidade: Cotação de Valor Médio.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU ENTREGA DO SERVIÇO:

- a) Abrangem os serviços funerários, a preparação do corpo, embalsamento e formalização de cadáver, fornecimento de urna mortuária constituída e forrada com material de fácil degradação, véu, vestuário (mortalha), oferecimento de velório



incluindo montagem e manutenção, oferecimento de transporte funerário com o traslado e entrega do corpo no cemitério de destino do cadáver, representação da família no encaminhamento de requerimentos e outros papéis junto aos órgãos competentes e demais serviços afins autorizados pelo Poder Concedente.

- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento do contrato, deverão ser solicitada ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindido por igual período a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DEPARTAMENTO DE TFD:

- a) Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de TFD, o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, dos serviços se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de São Félix do Xingu, em que o paciente foi atendido através do TFD – Tratamento Fora do Domicílio, e que a família não tenha condições de arcar por conta própria.
- b) As solicitações e autorizações deverão ser atendidas no tempo máximo de 01 (uma) hora após a notificação. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados e que ficará à disposição, para fins de chamada de atendimento.
- c) A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a



especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do falecido, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito.

- d) O quilômetro rodado será contado a partir da sede da empresa até o Município onde se encontra o paciente falecido, ou seja, fora do perímetro do Município de São Félix do Xingu (PA), o que servirá de base de cálculo para o traslado da funerária que será contratada, considerando, inclusive o local do sepultamento.
- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Vale-transporte; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- f) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou aos serviços prestados;
- g) Comunicar ao Departamento de TFD do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará a servidora Francélia Macedo de Araújo, Chefe de Departamento do Tratamento Fora de Domicílio – TFD, responsável pela verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a execução do respectivo serviço licitado consta do Anexo III - Planilha de Valores Referenciais.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade e pela classificação orçamentária abaixo:

Dotação orçamentária

- **10.302.0009. 2.091** – Manter o Tratamento Fora do Domicílio – TFD

Elemento de despesa:

- **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Sub elemento:

- **67** – Serviços Funerários

13. FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de serviço servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas funerárias, devidamente acompanhada pela O.S. emitida pelo CONTRATANTE, **no primeiro dia útil seguinte à realização do funeral.**
- b) O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (tinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- c) Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS) FGTS e Municipal em original.
- d) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

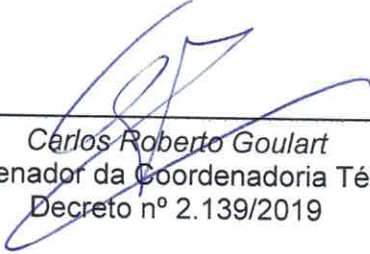
15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em



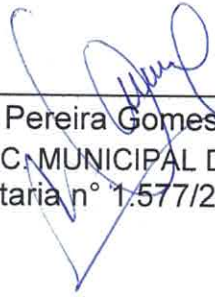
parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu/PA, 28 de março de 2019.



Carlos Roberto Goulart
Coordenador da Coordenadoria Técnica
Decreto nº 2.139/2019

Em atendimento ao inciso I do §2º do Art. 7º da Lei 8.666/93 e alterações, aprovo o presente Termo de Referência.



Ireno Pereira Gomes Filho
SEC. EXEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 1.577/2018